CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO VEREADOR VAGNER JOSÉ CHEFER

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

O vereador **VAGNER JOSÉ CHEFER** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 92/2021

Requer à Mesa Executiva que seja encaminhado expediente ao Exmo. Sr. Prefeito ***HISSAM HUSSEIN DEHAINI*** *para que, por intermédio das Secretarias competentes,* ***PROMOVA A PATROLA NA (RUA BICO DE LACRE N°716 BAIRRO CALIFÓRNIA), pois a mesma encontra-se com buracos e crateras que impedem a fácil circulação de veículos.***

JUSTIFICATIVA

A qualidade de vida dos moradores da (Rua Bico de Lacre), bairro Califórnia, está afetada pois o local indicado não está adequado para veículos e até pedestres transitarem, podendo acontecer algum acidente devido a buracos e falta de melhorias na mesma.

A realidade da mobilidade urbana do local está inadequada, tendo um acesso esburacado, um caminho que quando chove, torna-se quase inacessível, dificultando e atraindo sérias consequências no direito de ir e vir, que para esses moradores e trabalhadores pode ser fatal.

Para benefício da população local pedimos que seja realizada a patrola que permitirá um acesso e fluxo mais livres para todos transitarem tranquilamente.

Araucária, 21 de Janeiro de 2021.

VAGNER JOSÉ CHEFER
Vereador

Assinado por **Vagner Jose Chefer, vereador** em 22/01/2021 as 13:29:09.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=54948&c=177IRH.



Assinado por **Vagner Jose Chefer, vereador** em 22/01/2021 as 13:29:09.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=54948&c=177IRH.